



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI Nº 414, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1968.

Dispõe sobre a codificação dos  
Órgãos Municipais:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS.

Faço saber que a Câmara Municipal  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica instituído, para  
efeito de codificação do Organograma Administrativo  
do Município de Parelhas e elaboração orçamentária -  
das respectivas unidades e setores, o seguinte Cód-  
igo Local:

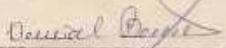
- 1 - LEGISLATIVO
  - 1.01 - Câmara Municipal
    - 1.01.1 - Gabinete do Presidente da Câmara
    - 1.01.2 - Secretaria
- 2 - EXECUTIVO
  - 2.01 - Gabinete do Prefeito
  - 2.02 - Secretaria
    - 2.02.1 - Expediente
    - 2.02.2 - Comunicação
    - 2.02.3 - Material
    - 2.02.4 - Pessoal
  - 2.03 - Coordenação
- 3 - ADMINISTRAÇÃO
  - 3.01 - Fazenda
    - 3.01.1 - Tesouraria
    - 3.01.2 - Contabilidade
    - 3.01.3 - Tributação
  - 3.02 - Segurança e Agricultura
    - 3.02.1 - Guarda Municipal
    - 3.02.2 - Produção Vegetal
    - 3.02.3 - Produção Animal
    - 3.02.4 - Diversos

- 3.03 - Obras e Transportes
  - 3.03.1 - Planejamento
  - 3.03.2 - Obras
  - 3.03.3 - Rodovias
  - 3.03.4 - Comunicações
- 3.04 - Educação e Cultura
  - 3.04.1 - Ensino
  - 3.04.2 - Biblioteca
  - 3.04.3 - Diversões
- 3.05 - Saúde e Bem Estar Social
  - 3.05.1 - Assistência Social
  - 3.05.2 - Assistência Médica
- 3.06 - Serviços Urbanos
  - 3.06.1 - Água e Esgoto
  - 3.06.2 - Limpeza Pública
  - 3.06.3 - Iluminação
  - 3.06.4 - Ruas e Avenidas
  - 3.06.5 - Praças e Jardins
  - 3.06.6 - Mercados e Feiras
  - 3.06.7 - Cemiterios

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas,  
11 de dezembro de 1968.

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Graciliano Lordeo  
Prefeito

  
\_\_\_\_\_  
Durval Buriti  
Secretario.